



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº505/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a **EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.631.799/0001-00**, sediada na R Lauro Figueira de Mendonça 12 Rua nº603 CEP:68.180-610 Bairro Bela Vista Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Robson Silva Sobrinho**, portador da Carteira de Identidade nº 6931246 PC/PA, e CPF nº 016.370.402-37, residente e domiciliada na Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA,, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA PLASTICA 10 CM	NYLON	UNIDADE	235	0,24	56,40
2	ALAVANCA LISA ALAVANCA LISA	FORT-G CAR	UNIDADE	4	199,99	799,96
3	ALAVANCA SEXTAVADA	FORT-G CAR	UNIDADE	8	268,88	2.151,04
4	ALICATE BICO DE PAPAGAIO	FERTAK	UNIDADE	15	69,99	1.049,85
5	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	FERTAK	UNIDADE	4	44,99	179,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



6	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	ASTRA	UNIDADE	52	3,95	205,40
14	ARMARIO P/ BANHEIRO	ASTRA	UNIDADE	102	33,49	3.415,98
44	CADEADO 25MM	PRADO	UNIDADE	23	14,74	339,02
45	CADEADO 35MM	PRADO	UNIDADE	33	23,00	759,00
48	CAIXA DAGUA 310L	FORTLEV	UNIDADE	30	319,99	9.599,70
55	CAIXA PARA FERRAMENTA CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CORPO EM ACO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E ALCAS FLEXIVEIS, COM 05 GAVETAS, COMPRIMENTO 500MM X LARGURA 200MM X ALTURA 210MM.	BOSH	UNIDADE	32	285,99	9.151,68
56	CAIXA PLASTICA 4 X 2	ASTRA	UNIDADE	196	2,99	586,04
57	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	ASTRA	UNIDADE	49	22,99	1.126,51
68	CHAVE GRIFO N 14	TRAMONTINA	UNIDADE	67	61,90	4.147,30
69	CHAVE GRIFO N 16	TRAMONTINA	UNIDADE	67	108,78	7.288,26
70	CHAVE L 10MM	TRAMONTINA	UNIDADE	15	20,86	312,90
71	CHAVE L 11MM	TRAMONTINA	UNIDADE	15	18,99	284,85
72	CHAVE L 12MM	TRAMONTINA	UNIDADE	15	28,99	434,85
73	CHAVE L 13MM	TRAMONTINA	UNIDADE	15	28,99	434,85
74	CHAVE L 14MM	TRAMONTINA	UNIDADE	7	24,99	174,93
76	CHAVE L 19MM	TRAMONTINA	UNIDADE	15	34,99	524,85
91	CORRENTE PARA MOTOSSERA 36 E 42 DENTES	STHIL	UNIDADE	1090	46,88	51.099,20
92	CORRENTE SOLDADA 4 MM	STHIL	UNIDADE	31	30,98	960,38
93	CORRENTE SOLDADA 4,8 MM	STHIL	UNIDADE	87	38,66	3.363,42
94	CORRENTE SOLDADA 5,5MM	STHIL	UNIDADE	48	53,99	2.591,52
95	DESEMPENADEIRA DE ACO DESEMPENADEIRA DE ACO	ROMA	UNIDADE	4	54,88	219,52
96	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64 X7/8	BOSH	UNIDADE	100	2,10	210,00
97	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	BOSH	UNIDADE	120	7,66	919,20
98	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	BOSH	UNIDADE	100	5,76	576,00
99	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	BOSH	UNIDADE	90	11,28	1.015,20
100	DISCO DIAMANTADO LISO 105MM	BOSH	UNIDADE	85	10,90	926,50
103	DOBRADICA 3. 1/2 POLEGADA C/ 03 UND	ALIANÇA	PCT	220	18,59	4.089,80
113	ESPATULA DE 3MM	3MM	UNIDADE	3	14,99	44,97
114	ESPUDE PARA VASO SANITARIO SANFONADO	ASTRA	UNIDADE	52	3,99	207,48
115	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	STARRETT	UNIDADE	4	29,99	119,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



116	EXTENSAO ELETRICA 15M	QUALITRONIX	UNIDADE	2	39,99	79,98
117	EXTENSAO ELETRICA 20M	QUALITRONIX	UNIDADE	4	79,99	319,96
118	EXTENSAO ELETRICA 3M	QUALITRONIX	UNIDADE	5	17,89	89,45
119	EXTENSAO ELETRICA 5M	QUALITRONIX	UNIDADE	9	14,99	134,91
120	FACAO CABO DE MADEIRA N 20 FACAO CABO DE MADEIRA N 20	TRAMONTINA	UNIDADE	353	39,99	14.116,47
121	FACAO CABO MADEIRA N 18	TRAMONTINA	UNIDADE	134	55,41	7.424,94
122	FACAO CABO MADEIRA N 22	TRAMONTINA	UNIDADE	133	59,99	7.978,67
123	FECHADURA DE EMBUTIR	ALIANÇA	UNIDADE	99	39,99	3.959,01
124	FECHADURA P/ BANHEIRO	ALIANÇA	UNIDADE	58	59,99	3.479,42
128	FERRO 5.0 MM	GUERDAL	UNIDADE	546	30,99	16.920,54
129	FERRO 6,3 MM	GUERDAL	UNIDADE	402	52,89	21.261,78
130	FERRO 8MM	GUERDAL	UNIDADE	390	49,99	19.496,10
136	FIO NYLON PARA ROCADEIRA	CIRCUITY	ROLO	274	176,99	48.495,26
148	FOICE ROCADEIRA CABO DE MADEIRA FERRAMENTA DE HASTE LARGA UTILIZADA PARA CORTAR MATO E GALHOS, FORMATO TIPO L, FORJADA E TEMPERADA, LAMINA COM 300MM, MAIS HASTE PARA CABO. DUREZA DE 42 - 48 HRC. PINTURA EM VERNIZ SINTETICO INCOLOR. # CABO ENCERADO COM DIAMETRO DE 38MM.	TRAMONTINA	UNIDADE	190	78,99	15.008,10
149	FOLHA DE COMPENSADO 10MM	PLASBIL	UNIDADE	80	199,67	15.973,60
150	FOLHA DE COMPENSADO 15MM	PLASBIL	UNIDADE	37	256,79	9.501,23
151	FOLHA DE COMPENSADO 18MM	PLASBIL	UNIDADE	37	238,74	8.833,38
152	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	PLASBIL	UNIDADE	50	132,69	6.634,50
154	FURADEIRA -TIPO PARAFUSADEIRA, POTENCIA 560 W, TAMANHO MANDRIL 13 MM, TENSAO ALIMENTACAO 110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES REVERSIVEIS, VELOCIDADE 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURACAO CONCRETO 13 MM, CAPACIDADE PERFURACAO ACO 10 MM, CAPACIDADE PERFURACAO MADEIRA 20 MM, ACESSORIOS FIO	BOSH	UNIDADE	7	224,2	1.569,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	ALIMENTAÇÃO, CHAVE MANDRIL, PUNHO ERGONOMICO					
155	FURADEIRA - PARAFUSADEIRA A BATERIA - FURADEIRA - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, A BATERIA SEM FIO DESCRICAO: BATERIA DE 12 VOLTS. ROTACAO POR MINUTO: MINIMO DE 500 RPM. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSIVEL COM CONTROLE DE TORQUE. MANDRIL DE APERTO RAPIDO. CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE 1 BATERIA 1 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	BOSH	UNIDADE	2	472,10	944,20
156	INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	UNIDADE	18	8,99	161,82
161	ISOLADOR TIPO ROLDANA	TRAMONTINA	UNIDADE	12	7,90	94,80
164	JOELHO DE ESGOTO 40MM 90°	FORTLEV	UNIDADE	62	2,00	124,00
167	JOELHO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UNIDADE	46	1,00	46,00
168	JOELHO SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	46	1,10	50,60
171	JOELHO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UNIDADE	73	8,90	649,70
172	JOELHO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UNIDADE	39	19,20	748,80
207	MANTA TERMICA 1,2 X 20,83M MANTA TERMICA 1,2 X 20,83M	PLASTIFOIL	UNIDADE	20	172,99	3.459,80
208	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	UNIDADE	5	47,99	239,95
209	MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UNIDADE	7	89,99	629,93
210	MARTELO DE BORRACHA 60MM	TRAMONTINA	UNIDADE	28	27,49	769,72
211	MARTELO DE UNHA 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	5	7,99	39,95
213	MARTELO MEDIO NORMAL COM CABO MARTELO MEDIO NORMAL COM CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	10	28,44	284,40
216	MASSA CORRIDA 18 LT	SUVINIL	UNIDADE	80	31,99	2.559,20
234	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10	REGIONAL	UNIDADE	31	384,99	11.934,69
235	PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10	REGIONAL	UNIDADE	31	369,99	11.469,69
240	PRUMO GRANDE	TRAMONTINA	UNIDADE	40	83,99	3.359,60
241	RALO REDONDO P/ BANHEIRO	ASTRA	UNIDADE	38	12,88	489,44
242	RASTELO DE REGULAGEM/ANCINHO	ASTRA	UNIDADE	56	38,99	2.183,44
243	REGADOR PLASTICO DE 10L	ASTRA	UNIDADE	67	39,99	2.679,33
244	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 20MM	KRONA	UNIDADE	123	13,00	1.599,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



245	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 25MM	KRONA	UNIDADE	59	19,00	1.121,00
246	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 32MM	KRONA	UNIDADE	15	21,00	315,00
247	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 40MM	KRONA	UNIDADE	18	31,00	558,00
248	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 50MM	KRONA	UNIDADE	30	43,00	1.290,00
249	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 60MM	KRONA	UNIDADE	18	63,00	1.134,00
250	REJUNTE (PACOTE DE 1 KG)	QUARTZOLIT	QUILOGRAMA	159	12,90	2.051,10
252	ROLO DE LA 9CM	ATLAS	UNIDADE	132	10,00	1.320,00
253	ROLO ESPUMA 23 CM C/ CABO	ATLAS	UNIDADE	108	26,99	2.914,92
254	ROLO ESPUMA 9 CM	ATLAS	UNIDADE	146	9,99	1.458,54
259	SERRA ACO RAPIDO C/ 10 UN	STARRETT	CAIXA	62	9,94	616,28
260	SERRA VIDEA 110X20X24D	STARRETT	UNIDADE	120	29,99	3.598,80
261	SERROTE PARA PODA	TRAMONTINA	UNIDADE	5	32,59	162,95
262	SERROTE PROFISSIONAL 22	TRAMONTINA	UNIDADE	9	16,09	144,81
263	SERROTE TAMANHO 24	TRAMONTINA	UNIDADE	19	17,29	328,51
265	SIFAO SANFONADO	BLUKIT	UNIDADE	78	4,78	372,84
266	SIFAO SANFONADO DUPL0	BLUKIT	UNIDADE	39	12,33	480,87
267	SIFAO SANFONADO TRIPLO	BLUKIT	UNIDADE	10	8,99	89,90
268	TALHADEIRA CHATA	TRAMONTINA	UNIDADE	4	32,99	131,96
269	TE DE ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	19	12,45	236,55
270	TE DE ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNIDADE	5	47,88	239,40
271	TE DE ESGOTO 40MM	TIGRE	UNIDADE	30	3,49	104,70
272	TE DE ESGOTO 50MM	KRONA	UNIDADE	30	7,30	219,00
274	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	88	1,20	105,60
275	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	88	1,36	119,68
276	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	39	7,59	296,01
277	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	74	8,79	650,46
278	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	59	12,49	736,91
279	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNIDADE	36	25,99	935,64
285	TELHA DE BARRO P/ CAPOTE	REGIONAL	UNIDADE	200	9,98	1.996,00
288	TESOURA DE PODA / GRANDE	TRAMONTINA	UNIDADE	20	83,89	1.677,80
294	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS - 3,6 LITROS	SUVINIL	UNIDADE	109	107,00	11.663,00
295	TINTA LATEX PVA 18LT	SUVINIL	UNIDADE	35	163,00	5.705,00
297	TINTA PVA 3,6L	SUVINIL	UNIDADE	109	38,00	4.142,00
298	TINTA SPRAY USO GERAL 360ML	SUVINIL	UNIDADE	90	28,00	2.520,00
299	TORNEIRA DE PVC C/ BICO 1/2	ASTRA	UNIDADE	67	34,74	2.327,58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



300	TORNEIRA DE PVC P/ JARDIM	KRONA	UNIDADE	10	5,89	58,90
311	TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2, DENTRO 3,00MM TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2, DENTRO 3,00MM	FORTLEV	UNIDADE	29	684,98	19.864,42
312	TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 2, DENTRO 3,00MM TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 2, DENTRO 3,00MM	FORTLEV	UNIDADE	28	903,99	25.311,72
313	TUBO EM ACO GALVANIZADO SEM ROSCA 1, FORA 2,5MM TUBO EM ACO GALVANIZADO SEM ROSCA 1, FORA 2,5MM	KRONA	UNIDADE	28	425,99	11.927,72
314	TUBO PVC SOLDAVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	17	502,99	8.550,83
315	TUBO PVC SOLDAVEL 160MM	KRONA	UNIDADE	7	770,99	5.396,93
316	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	GUERDAL	UNIDADE	397	22,89	9.087,33
326	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 1/2	GUERDAL	UNIDADE	280	153,99	43.117,20
327	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 1/4"	GUERDAL	UNIDADE	400	51,6	20.640,00
VALOR TOTAL						550.881,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93

e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2025, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$550.881,10 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025.

Órgão: 12 Sec. Municipal de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Projeto Atividade: 04.122.0037.2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração

Unidade Orçamentaria: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração

Projeto Atividade: 04.122.1011.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Agricultura e Mineração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração

Unidade Orçamentária: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração

Projeto Atividade: 20.608.0643.1.005 Construção de Casas de Farinha

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 15 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana

Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana

Projeto Atividade: 15.451.0039.1.011 Construção, Reforma e Ampliação das Edificações Públicas

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1500000/17010000/17480000

Órgão: 15 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana

Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana

Projeto Atividade: 26.781.0516.1.027 Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 15 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana

Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana

Projeto Atividade: 26.451.0021.2.030 Manutenção das Ações da Secretaria Mun de Urbanização, Transporte e Limp urbana

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Projeto Atividade: 04.122.1525.2.032 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Unidade Orçamentária: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas

Projeto Atividade: 04.122.1525.1.031 Gestão de Serviços as Comunidades Indígenas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000/17470000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.631.799/0001-00

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 754-4

CONTA CORRENTE: 62252-9

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.
- 7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- 7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 271A/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.631.799/0001-00
Robson Silva Sobrinho
CPF: 016.370.402-37
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CPF: ____/____/____/____
RG: _____